

LEI MUNICIPAL Nº 493/2002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de até 06 (seis) meses.

Art. 2º O contratado perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão E 2, do Plano de Cargos e Salários do Município, correspondente a R\$ 337,63 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação, terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração
0412200042.014 – Manut. Vencimentos Servidores
31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos
20 dias do mês de dezembro de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *eis*

nº *193* à fl. *206*

Em *20* *12.1* *2002*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*

foi publicada no quadro mural no hall de en-

trada da Prefeitura no dia *20.12.2002*